

LEI MUNICIPAL Nº 095.01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Autoriza Celebração de Convênio .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Convênio entre o Município de Canudos do Vale e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, objetivando a implantação no Município, dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, a que se refere o inciso IV, do Art. 187 da Constituição federal, Art. 186 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o contido na Lei federal nº 8.171/91.

Parágrafo único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do Convênio, independente de sua transcrição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0601-SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2020-Convênio com a EMATER
3.3.90.39.99.00-Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Jur.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em , 18 de Fevereiro de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Secretário da Administração
e Planejamento